Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax (13) 3821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 1224/2008

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a reorganização da assistência farmacêutica municipal, implementada no nível dos governos federal e estadual;

Considerando a necessidade de garantir a seleção de medicamentos essenciais ao atendimento básico da população;

Considerando a necessidade de revalidação periódica da padronização dos medicamentos a serem ofertados pelas Unidades Municipais de Saúde;

Considerando a racionalização das aquisições e do uso de medicamentos;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos (PNM), aprovada em outubro de 1998, instrumento que norteia todas as ações no campo da política de medicamentos no país;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada por meio da Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que norteia os eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica;

Considerando o Plano Nacional de Assistência Farmacêutica, capítulo do Plano Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal e sem ônus para o Município, a Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal, em substituição à Comissão Municipal de Padronização de Medicamentos – **CPMED,** com finalidade de:

I- reavaliar a relação de medicamentos básicos a serem adquiridos pelo Departamento Municipal de Saúde;
II- estabelecer de acordo com o nível de atenção à saúde, a relação de medicamentos que deverão estar disponíveis na rotina das Unidades Municipais de Saúde;
III- estabelecer de acordo com os protocolos técnicos de atenção básica e nas especialidades que são realizadas pelo município, a relação de medicamentos específicos, por princípio ativo, e levando em consideração:
   a) o perfil epidemiológico da população;
   b) o custo/efetividade;
   c) a demanda local;
   d) a utilização do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos)
   e) os programas federais e estaduais de incentivo financeiro.
IV- estabelecer a relação municipal de medicamentos em consenso com os técnicos da rede, seguindo os princípios da racionalização e seu uso.

Artigo 2º - A introdução ou alteração de medicamentos da lista atual padronizada será analisada mediante solicitação por escrita, com justificativa do profissional solicitante, devendo para tal, anexar literatura técnica que embase o pedido.

Artigo 3º - A exclusão de medicamentos se fará mediante comprovação legal de sua ineficácia, por sua retirada dos programas estadual e federal ou da Relação Nacional de Medicamentos – RENAME.

Câmara Municipal de Registro
Apresentado na Sessão Ordinária
Encaminhe-se: arquive
Registro: 11/03/08
Presidente

Rubricas: 1- ..... 2- ..... 3- ..... 4- .....

Artigo 4º - A Comissão poderá convocar especialistas, solicitar parecer técnico às entidades reconhecidas, reservando para si a decisão do acolhimento do parecer e a introdução ou não do medicamento na lista municipal.

Artigo 5º - A Comissão será competente para elaborar parecer técnico quando no procedimento licitatório prevalecer o critério técnico sobre o preço.

Artigo 6º - A lista de padronização elaborada será a base para a realização dos processos licitatórios, modalidade pregão.

Artigo 7º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal será formada pelos técnicos ligados ao Departamento Municipal de Saúde, sendo que obrigatoriamente os farmacêuticos da Assistência Farmacêutica Municipal serão seus membros, juntamente com o convite de um dentista, um enfermeiro e de três a quatro médicos.

Artigo 8º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal será composta por:

1- JANINE PEDROSO SCOLARO (FARMACÊUTICA) – RG nº 4.312.462-5 PR

2- EDUARDO FARIA (FARMACÊUTICO) – RG nº 28.578.493-6

3- ELLEN REGIANE ZANDONÁ (FARMACÊUTICA) – RG nº 27.005.896-5

4- KÁTIA ROBERTA DOS SANTOS (FARMACÉUTICA) – RG nº 9.387.197-9 PR

5- LAYANE U. RODRIGUES (FARMACÊUTICA) – RG nº 1.067.438-6 MG

6- LUCIANO DA ROCHA INOCÊNCIO (ENFERMEIRO) – RG nº 327.171.431

7- GEORGIANA ROSA PINTO ZANON (ODONTÓLOGA) – RG nº 30.032.241-0

8- HELOÍSA CRUZ DE OLIVEIRA (MÉDICA) – RG nº 10.727.772

9- MÁRCIA CRISTINA COUTINHO NUNES (MÉDICA) – RG nº 07.627.991-8

10- RICARDO DE FREITAS PERES (MÉDICO) – RG nº 13.363.249

11- RUBEN FERREIRA MACHADO (MÉDICO) – RG nº 24.241.247-6

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de julho de 2008.-

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

VANDAYR GARCIA DE SOUZA
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos